



# COLÉGIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

AV. 21 DE JANEIRO, 1990 – CENTRO

89107-000 – POMERODE – SC

CNPJ 51.382.422/0003-71

## EDITAL Nº001/2021 PARA

### CONCEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2022

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **Colégio Nossa Senhora de Fátima**, representada pelo seu **Diretor**, instituição privada, fundada em 13 de Abril de 1966, localizado na Av. 21 de Janeiro, nº1990, Bairro Centro, na cidade de Pomerode/SC, inscrito no CNPJ sob nº 51.382.422/0003-71, mantido pela **Sociedade Beneficente Santa Maria Madalena Postel**, com sede à Rua Dr. Querubino Soeiro, nº 458, Bairro Centro, na cidade de Leme/SP, inscrita no CNPJ sob nº 51.382.422/0001-00 vem através deste edital tornar público os procedimentos, critérios e normas para inscrição e concessão de Bolsa de Estudo para o **Ano Letivo de 2022**.

- 1.1. O **Colégio Nossa Senhora de Fátima** reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer tempo, quando julgar conveniente ou ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de bolsa de estudo prevista no presente edital, considerando as diretrizes da Mantenedora e/ou a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, o Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e a legislação pertinente.
- 1.2. O processo de seleção e concessão de bolsa de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias e ou privilégios, baseando sua análise e deferimento tão somente nas informações e documentos apresentados pelos responsáveis pelo candidato, nas regras deste edital e no parecer da comissão avaliadora.
- 1.3. O **Colégio Nossa Senhora de Fátima** tem constituída a Comissão de Acompanhamento, para a análise da concessão de Bolsa de Estudo, com representação paritária de membros da Mantenedora e da Administração Escolar, com assessoramento de uma Assistente Social da Mantenedora.
- 1.4. As bolsas de estudo são definidas pela direção do **Colégio Nossa Senhora de Fátima**, no limite do seu orçamento anual, disponibilidade de vagas, número de alunos pagantes e nos termos da legislação específica.
- 1.5. Somente serão analisados os processos cuja documentação necessária esteja completa e devidamente preenchida, nos termos, orientações e normas deste edital.
- 1.6. A Bolsa de Estudo não se constitui em direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que constatada a não veracidade das informações e/ou o aluno descumpra os termos deste edital ou as regras do manual do aluno.
- 1.7. O cancelamento de Bolsa de Estudo motivado por irregularidade que seja constatada a não veracidade das informações implicará no ressarcimento, ao Colégio Nossa Senhora de Fátima, dos valores correspondentes ao valor vigente da prestação de serviços do contrato regular.

#### 2. DA FINALIDADE



## COLÉGIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

AV. 21 DE JANEIRO, 1990 – CENTRO

89107-000 – POMERODE – SC

CNPJ 51.382.422/0003-71

2.1. O programa de Bolsa de Estudo instituído pelo **Colégio Nossa Senhora de Fátima** faz parte das atividades beneficentes/filantrópicas na área da educação da Mantenedora, Sociedade Beneficente Santa Maria Madalena Postel, e tem por objetivo regular a concessão de bolsa, para alunos comprovadamente carentes, em situação de vulnerabilidade socioeconômica devidamente comprovada, em conformidade com suas Diretrizes e/ou com a lei 12.101/2009, seção II art. 13 art.14 § 1º e 2º e art. 15 § 1º, 2º e 3º, regulamentada pelo Decreto 8.242/14.

### 3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Estudantes que tenham interesse em cursar o **período escolar** da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio no **Colégio Nossa Senhora de Fátima** e que preencham os requisitos constantes neste Edital encaminhando, obrigatoriamente **até 15/10/2021**, toda a documentação exigida à secretaria do Colégio Nossa Senhora de Fátima em envelope devidamente identificado com nome do pretendente e lacrado.

### 4. DO TIPO DE BOLSA DE ESTUDO OFERECIDA

4.1. Serão ofertadas Bolsas de Estudo Integral (100%) e Bolsas de Estudo Parcial (50%) somente para o período curricular considerando o total de alunos matriculados nas Unidades Escolares mantidas pela Sociedade Beneficente Santa Maria Madalena Postel, sendo que para a unidade de Pomerode/SC, serão alocadas bolsas integrais de 100% e de bolsas parciais de 50%.

4.2. Para efeito deste Edital, as bolsas integrais e parciais de estudo compreenderão as anuidades escolares fixadas na forma da Lei e pactuadas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Contrato de Gratuidade celebrado com o candidato selecionado. As bolsas de estudo deste edital não cobrem e nem incidem sobre débitos anteriores, cursos extraclasse, contraturno, passeios, eventos, uniforme, materiais escolares e didáticos.

4.3. As vagas destinadas aos alunos bolsistas serão distribuídas nos períodos matutinos/vespertino conforme disponibilidade de vagas em cada turma respectiva, podendo cancelar a turma/turno previsto caso não obtenha o número mínimo de 15 alunos por turma. A seleção será por ordem de entrega da documentação, ficando a critério da escola esta distribuição;

### 5. DO PRAZO

5.1. Este edital, de processo seletivo, terá validade de um ano, não sendo prorrogável. Dessa maneira, as bolsas de estudo serão concedidas para o **ano letivo de 2022**.

### 6. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO



## COLÉGIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

AV. 21 DE JANEIRO, 1990 – CENTRO

89107-000 – POMERODE – SC

CNPJ 51.382.422/0003-71

- 6.1. Caberá a Comissão de Acompanhamento para concessão de bolsa de estudo, constituída pelo Colégio Nossa Senhora de Fátima, a análise e verificação conforme atribuições descritas neste edital.
- 6.2. Analisar e selecionar as solicitações de bolsa de estudo com base nos critérios estabelecidos neste edital;
- 6.3. Deferir ou indeferir o pedido de solicitação de bolsa de estudo dos candidatos selecionados, dentro da disponibilidade quantitativa e orçamentária prevista para 2022;
- 6.4. Atentar pela apuração de quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, solicitando, a qualquer tempo, documentos e informações complementares para aferição da condição socioeconômica informada nos documentos em análise;
- 6.5. Julgar as circunstâncias que motivem o cancelamento da bolsa de estudo concedida.
- 6.6. Zelar pela transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO

- 7.1. Para concessão de bolsas de estudo, o candidato deverá observar e atender às seguintes condições:
- 7.2. Para Bolsa de Estudo Integral (100%) o candidato deverá ter renda familiar "*per capita*" de até 1,0 salário-mínimo base 2021 (R\$ 1.100,00) considerando no máximo 05 componentes na formação do grupo familiar.
- 7.3. Para Bolsa de Estudo Parcial (50%) o candidato deverá ter renda familiar "*per capita*" que supere 1,0 salário-mínimo em 2021 (R\$ 1.100,00) e não ultrapasse 02 salários-mínimos em 2021 (R\$ 2.200,00) considerando no máximo 05 componentes na formação do grupo familiar.
- 7.4. Não estar recebendo bolsa de estudo de outras entidades públicas e privadas;
- 7.5. Não ter sido suspensa, em qualquer ocasião, bolsa de estudo concedida pela escola, por haver incorrido em qualquer condição impeditiva relacionada a regulamentação contida neste Edital;
- 7.6. A família beneficiada com bolsa de estudos não poderá acumular desconto financeiro, desconto familiar ou outro desconto qualquer.
- 7.7. Possuir rendimento escolar de aprovação de média 7,0;
- 7.8. Para candidatos a renovação da bolsa de estudos observar-se-á a permanência do Índice de Classificação de carência e deverá ser cumprido todo o processo, inclusive a análise da Comissão, observando-se o conteúdo do presente Edital, em especial a totalidade do item 10.
- 7.9. Estar em dia com as obrigações financeiras.

### 8. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

Além de atender, obrigatoriamente, às condições exigidas para a seleção elencadas neste edital, o candidato ou bolsista não poderá incorrer nas seguintes condições impeditivas da concessão e/ou da manutenção da bolsa de estudo:

- 8.1. Descumprir os prazos fixados neste edital e seus quesitos;



**COLÉGIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**  
AV. 21 DE JANEIRO, 1990 – CENTRO  
89107-000 – POMERODE – SC  
CNPJ 51.382.422/0003-71

- 8.2. Não efetivar inscrição dentro do prazo estabelecido visto que a bolsa não utilizada poderá ser concedida a outro candidato selecionado nos termos deste Edital e que não fora ainda beneficiado;
- 8.3. Informar dados falsos para o processo de seleção e/ou documentação;
- 8.4. Deixar de informar dados de mudança socioeconômica do responsável que descaracterize os critérios para concessão da Bolsa;
- 8.5. Estar inadimplente com valores referente bolsa parcial concedida para o ano letivo de 2021, anteriores e o não cumprimento do pagamento nos vencimentos acordados.
- 8.6. Apresentar impedimentos pedagógicos devidamente comprovados por registro de ocorrências e referendados por Coordenador de respectivo nível de ensino como:
- 8.6.1. Repetência;
  - 8.6.2. Pouco empenho nos estudos;
  - 8.6.3. Indisciplina (falta de postura e boa conduta), em sala de aula ou fora;
  - 8.6.4. Faltas em excesso;
  - 8.6.5. Impontualidade.
- 8.7. Havendo o cancelamento da bolsa integral ou parcial de estudo o responsável pelo (a) aluno (a) ressarcirá os descontos anteriormente auferidos para o Colégio Nossa Senhora de Fátima.

**9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DAS BOLSAS**

- 9.1. As bolsas de estudos serão concedidas, obedecendo aos parâmetros contidos no item 7, para os candidatos que cumprirem as regras expostas no presente Edital onde será levado em conta, dentre outros, os seguintes critérios:
- 9.1.1. número de integrantes do grupo familiar;
  - 9.1.2. renda mensal bruta do grupo familiar;
  - 9.1.3. gastos com educação no ensino regular do candidato;
  - 9.1.4. gastos com moradia (aluguel ou financiamento);
  - 9.1.5. possuir ou não automóvel.
- 9.2. No processo de seleção, os documentos reunidos serão utilizados para comprovar as informações necessárias à obtenção do **Índice de Classificação (IC)** que terá valor numérico e medirá, inversamente, o grau de vulnerabilidade social sendo que, **quanto menor for o IC, maior será este grau de carência.**
- 9.3. De posse do **IC** de cada candidato serão colocados em ordem crescente. Assim, os candidatos de menor **IC** terão prioridade para preenchimento das bolsas existentes.
- 9.4. O **IC** será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

**RT x DM x DEP x AT**

**GF**

**ONDE:**

**IC** = Índice de classificação.

**RT** = Renda total bruta familiar total em R\$ mensal.

**DM** = Despesas moradia, se própria quitada= fator 1,0; se financiada ou alugada= fator 0,7.

**AT** = Possui Automóvel = fator 1,0; se financiado = fator 0,7

**DEP** = Despesas em escolas particulares, se não possui= fator 1,0; se possui= fator 0,7.

**GF** = Grupo familiar, número de componentes, limitado a 05 (cinco) no total.

9.5. Entende-se como Grupo Familiar, além do candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que usufruam e contribuam para a renda familiar e/ou dela dependam e que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

9.5.1. avô(ó) dependentes;

9.5.2. pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a);

9.5.3. irmão(ã);

9.5.4. aquele que estiver legalmente sob guarda e responsabilidade de qualquer um dos componentes do Grupo Familiar, mediante documento comprobatório.

9.6. Em caso de empate no **IC**, serão considerados os seguintes critérios:

9.6.1. Candidato para renovação de Bolsa;

9.6.2. Candidato com melhor desempenho escolar;

9.6.3. Candidato mais novo;

9.6.4. Candidato com irmão em idade escolar;

9.7. A Comissão e/ou assistente social da Mantenedora acompanhará, nesta fase, os procedimentos julgados necessários.

## 10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO

Para o processo seletivo o candidato deverá apresentar obrigatoriamente uma cópia legível dos documentos abaixo relacionados:

10.1. Ficha socioeconômica (ANEXO I);

10.2. cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Carteira de Identidade (RG) e/ou do CPF do candidato;

10.3. cópia CPF e da Carteira de Identidade (RG) de todos os componentes do grupo familiar (se não possuir- cópia da Certidão de Nascimento);

10.4. Histórico escolar do aluno/candidato (se proveniente de outra escola);

10.5. comprovante de residência do responsável pelo candidato;

10.6. cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF de todos os que contribuem para a renda familiar (com especificação do patrimônio), sob pena de não ser concedida a bolsa ou declaração de isento, disponível no site da Receita Federal;

10.7. comprovante das condições de moradia (se financiada, a última prestação, e, se alugada, o último recibo de pagamento com identificação do locador);

- 10.8. cópia do documento do automóvel (se financiado, cópia do último pagamento);
- 10.9. comprovante de matrícula de outro membro do grupo familiar em instituição de ensino regular paga;
- 10.10. comprovante de rendimentos dos integrantes do grupo familiar;
- 10.11. Comprovação da renda ou salário mediante os critérios abaixo mencionados:
- 10.11.1. **se assalariado:** cópia do último holerite ou declaração da empresa informando o valor da renda mensal (assinada por contador inscrito no CRC) acompanhado da cópia da Carteira de Trabalho com salário atualizado;
- 10.11.2. **se autônomo:** uma Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), elaborada e assinada por contador inscrito no CRC, em conformidade com a Resolução nº 872, de 23/03/2000, do Conselho Federal de Contabilidade.
- 10.11.3. **se sócio ou titular de empresa:** comprovante de retirada pró-labore, elaborada e assinada por contador inscrito no CRC, acompanhada do contrato social da empresa, ou, em substituição, a apresentação de DECORE;
- 10.11.4. **se aposentado ou pensionista:** os três últimos comprovantes de recebimento emitido pelo órgão pagador, ou cópia do extrato de pagamentos de benefícios emitido pelo INSS (quando for o caso);
- 10.11.5. **se não possuir rendimentos:** "Declaração de não rendimentos" (ANEXO II), devidamente assinada e com reconhecimento de firma por autenticidade, obrigatoriamente, no modelo fornecido pela Escola.
- 10.11.6. A escola se reserva ao direito de verificar a legitimidade do DECORE junto ao CRC.

## **11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E INSCRIÇÃO**

- 11.1. O processo de seleção e inscrição obedecerá às seguintes etapas:
- 11.1.1. Divulgação do processo para inscrição e seleção;
- 11.1.2. Disponibilização das Fichas Socioeconômicas para preenchimento;
- 11.1.3. Recebimento das Fichas Socioeconômicas e demais documentos;
- 11.1.4. Seleção das inscrições e análise pela Comissão de Análise;
- 11.1.5. Entrevista / Visita (se necessário);
- 11.1.6. Comunicação prévia aos candidatos selecionados;
- 11.1.7. Divulgação dos candidatos selecionados;
- 11.1.8. Matrícula dos candidatos selecionados;
- 11.1.9. Assinatura do Termo Aditivo de Bolsa de Estudo;
- 11.1.10. Homologação da Bolsa de Estudo concedida.
- 11.2. A divulgação do processo de concessão de bolsas será feita na secretaria escolar e por outros meios julgados convenientes, a partir do dia **22 de novembro 2021**. Incluirá informações sobre as condições para concorrer ao processo de seleção e inscrição e as razões impeditivas, em conformidade com o presente Edital.
- 11.3. A inscrição será feita por meio de preenchimento da ficha socioeconômica disponibilizada na Secretaria Escolar, em envelope específico, e posterior devolução com a documentação no envelope

lacrado e identificado com o nome do(a) candidato(a). A devolução será realizada mediante protocolo de recebimento na recepção escolar para controle de ordem de chegada.

- 11.4. Inicialmente serão separadas as bolsas de renovação, que foram concedidas para o ano letivo de 2021, conforme requisitos dos itens 7, 8 e 9, deste edital, das novas solicitações.
- 11.5. O processo de análise para concessão de bolsa inicia pelos pedidos de renovação de bolsa que foram concedidas para o ano letivo de 2021, conforme requisitos dos itens 7, 8 e 9, deste edital, e verificação da documentação apresentada. Tão logo verificado os pedidos de renovação procede-se a análise dos demais candidatos conforme requisitos dos itens 7, 8 e 9, deste edital.
- 11.5.1. Fichas socioeconômicas que apresentarem inconsistência de informações serão desconsideradas.
- 11.6. O processo de classificação consiste em efetuar os registros, conforme ficha socioeconômica, para obtenção do **IC (Índice de Classificação)**, que tem por finalidade ordenar os candidatos classificados por sequência decrescente do grau de vulnerabilidade calculado pelo IC.
- 11.7. Os candidatos classificados poderão estar sujeitos a entrevista e /ou visita para confirmação final das informações apresentadas;
- 11.8. Os candidatos selecionados serão previamente comunicados individualmente pela comissão.
- 11.9. Será divulgada lista nominal com os candidatos selecionados, bem como lista de espera.
- 11.10. Os candidatos selecionados deverão comparecer na secretaria escolar para processo de matrícula e assinatura do Termo Aditivo de Bolsa para posterior homologação.
- 11.11. O julgamento de recursos será executado pela Comissão em caráter irrecorrível na esfera administrativa.

## 12. LOCAL DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA DE DATAS

- 12.1. O local para cumprimento de todas as etapas para a seleção e concessão de bolsas, obedecidas às regras expostas no presente Edital, será no Colégio Nossa Senhora de Fátima, nas dependências da Secretaria Escolar.

| EVENTO  | PERÍODO            |
|---|--------------------|
| Divulgação do edital  | 22/09/2021         |
| Entrega da documentação e ficha socioeconômica                    | De 01 a 15/10/2021 |
| Envio para Análise da Assistente Social da Mantenedora (Leme /SP) | 25/10/2021         |
| Análise da documentação e seleção                                 | 01 a 19/11/2021    |
| Divulgação dos candidatos selecionados                            | 22/11/2021         |



# COLÉGIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

AV. 21 DE JANEIRO, 1990 – CENTRO

89107-000 – POMERODE – SC

CNPJ 51.382.422/0003-71

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O Colégio Nossa Senhora de Fátima se reserva ao direito de verificar a legitimidade de todas as informações.
- 13.2. O responsável, ao preencher a ficha socioeconômica e candidatar-se à bolsa de estudo, está sujeito às disposições legais que tratam da legislação pertinente bem como do presente Edital, declarando-se, antecipadamente, ciente e de acordo com todas as normas do processo aqui estabelecido, sujeitando-se às sanções previstas por falsidade de informações.
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento, em observação ao presente Edital.
- 13.4. Havendo necessidade a Comissão de Acompanhamento poderá solicitar novo Edital no decorrer do ano de 2022.

Pomerode, 22 de setembro de 2021.

Nivaldo Nicolodelli

Diretor Colégio Nossa Senhora de Fátima

Irmã Aurora Tenfen

Mantenedora Sociedade Beneficente Santa Maria Madalena Postel